



LEI Nº 2846/2024

PUBLICADO

103 / 11 / 2024
[Handwritten signature]

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 9.850.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 205.800.000,00 (Duzentos e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 19.400.000,00 (Dezenove Milhões e Quatrocentos Mil Reais), totaliza-se uma Receita



Liquida de R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)
para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-19.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	181.054.700,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.345.300,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.733.599,70
Contribuições	7.500.400,00
Receita de Patrimonial	3.578.587,90
Transferências Correntes	154.641.455,20
Outras Receitas Correntes	657,20
Total das Receitas Correntes	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções de Transferências Correntes	-19.400.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-19.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	186.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	5.345.300,00
Total das Receitas Correntes	5.345.300,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	5.345.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.345.300,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados, até o nível de modalidade de aplicação:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	171.941.537,16
Pessoal e Encargos Sociais	91.352.688,06
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	80.576.849,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.462,84
Investimentos	6.280.462,84
Amortização da Dívida	751.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	186.400.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	8.662.471,16
Gabinete do Prefeito	6.962.030,00
Secretaria Mun. de Finanças	12.174.520,00
Secretaria Mun. de Administração	5.465.280,00
Secretaria Mun. de Saúde	55.009.070,78
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	51.635.144,36
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1461010,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	6.067.699,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	14.928.900,00
Secretaria Mun. De Agricultura	1.613.500,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio e Regularização Fundiária	1.382.700,00
Secretaria Mun. de Transportes	11.187.674,02
Total da Administração Direta	176.550.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	9.850.000,00
Total da Administração Indireta	9.850.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	8.662.471,16
04. Administração	24.707.530,00
08. Assistência Social	6.067.699,68
10. Saúde	55.009.070,78
12. Educação	50.409.244,66
13. Cultura	1.225.899,70
15. Urbanismo	14.928.900,00
16. Habitação	0,00
18. Gestão Ambiental	170.000,00
20. Agricultura	1.513.500,00
23. Comercio e Serviços	47.000,00
26. Transporte	11.187.674,02
27. Desporto e Lazer	1.461.010,00
28. Encargos Especiais	760.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	176.550.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	9.850.000,00
Total da Administração Indireta	9.850.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00



Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	115.473.229,54
Orçamento da Seguridade Social	70.926.770,46
Saúde	55.009.070,78
Assistência Social	6.067.699,68
Previdência Social	9.850.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	186.400.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15,00% (Quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

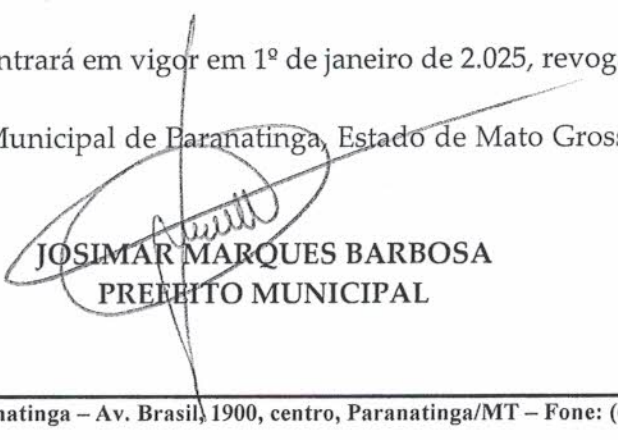
III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1340 – Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
R\$ 539.836,85

..... Total.....
.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
R\$ 539.836,85

..... Total do Excesso.....
.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 2851/2024

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei

Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lava Jato, para atender as demandas das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 02/12/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 12 de novembro de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2846/2024

LEI Nº 2846/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 9.850.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 205.800.000,00 (Duzentos e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 19.400.000,00 (Dezenove Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**, totaliza-se uma Receita Líquida de **R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-19.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	181.054.700,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.345.300,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.733.599,70
Contribuições	7.500.400,00
Receita de Patrimonial	3.578.587,90
Transferências Correntes	154.641.455,20
Outras Receitas Correntes	657,20
Total das Receitas Correntes	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções de Transferências Correntes	-19.400.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-19.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	186.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	5.345.300,00
Total das Receitas Correntes	5.345.300,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	5.345.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.345.300,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados, até o nível de modalidade de aplicação:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	171.941.537,16
Pessoal e Encargos Sociais	91.352.688,06
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	80.576.849,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.462,84
Investimentos	6.280.462,84
Amortização da Dívida	751.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	186.400.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	8.662.471,16
Gabinete do Prefeito	6.962.030,00
Secretaria Mun. de Finanças	12.174.520,00
Secretaria Mun. de Administração	5.465.280,00
Secretaria Mun. de Saúde	55.009.070,78
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	51.635.144,36
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1461010,00

Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	6.067.699,68
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	14.928.900,00
Secretaria Mun. De Agricultura	1.613.500,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio e Regularização Fundiária	1.382.700,00
Secretaria Mun. de Transportes	11.187.674,02
Total da Administração Direta	176.550.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	9.850.000,00
Total da Administração Indireta	9.850.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	8.662.471,16
04. Administração	24.707.530,00
08. Assistência Social	6.067.699,68
10. Saúde	55.009.070,78
12. Educação	50.409.244,66
13. Cultura	1.225.899,70
15. Urbanismo	14.928.900,00
16. Habitação	0,00
18. Gestão Ambiental	170.000,00
20. Agricultura	1.513.500,00
23. Comércio e Serviços	47.000,00
26. Transporte	11.187.674,02
27. Desporto e Lazer	1.461.010,00
28. Encargos Especiais	760.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	176.550.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	9.850.000,00
Total da Administração Indireta	9.850.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	115.473.229,54
Orçamento da Seguridade Social	70.926.770,46
Saúde	55.009.070,78
Assistência Social	6.067.699,68
Previdência Social	9.850.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	186.400.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15,00% (Quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Processo Administrativo nº 83/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrita no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, Processo Administrativo nº 83/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	Z&V CONFECCOES LTDA E-mail: zevlicitacoes@gmail.com
CNPJ:	28.067.415/0001-00
ENDEREÇO:	AV PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA Nº: 2214 CIDADE: GUANAMBI/BA
REPRESENTANTE:	NOME: ZANOT CAROLINA DA SILVA CPF: 239.XXX.525-00 IDENTIDADE: 162114800 SSP BA
CONTATO:	(77) 3451-6123 e (77) 99950-8500

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de camisetas, uniformes de voleibol e calças de capoeira, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204329 Código	Z&V CONFECCOES LTDA CNPJ: 28.067.415/0001-00 PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA, 2214 - IPANEMA, GUANAMBI - BA, CEP: 46430-000 Telefone: 7799508500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004. 027. 210	AQUISIÇÃO DE 2 JOGOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL (SENDO QUE CADA JOGO DE UNIFORME É COMPOSTO DE 14 CAMISETAS E 14 CALÇÕES) SENDO AS CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES OFICIAIS, NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA 10,00 X 05,00 CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NUMERO MEDINDO 10,00 X 30,00 CM; CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA E COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNAS DIREITA. O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5 X 5 CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR ESQUERDA TAMANHOS "P, M, G, GG E XG" Marca: PROPRIA	JOGO	2	990,01	1.980,02
Total do Proponente						R\$ 1.980,02

Valor adjudicado: R\$ 1.980,02(um mil novecentos e oitenta reais e dois centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.